Proteção Internacional dos Direitos Humanos

Exame final – recurso – 2.º sem. – 4.º ano TA – 2019/20 90 minutos

Responda a <u>quatro</u> das seguintes questões, fundamentando devidamente a sua resposta (4 x 5vals.):

- 1. Quais as especificidades do Direito Internacional dos Direitos Humanos (DIDH) como ramo do Direito Internacional?
 - Propostas de definição do Direito Internacional;
 - Os elementos distintivos do DIDH: subjetivos, objetivo, principiológico e formal;
 - o Ponto de valorização: distinção entre DIDH e ramos afins (e.g. DIH);
 - ...
- 2. Poderá afirmar-se que a evolução do sistema de controlo do Conselho da Europa em matéria de violação da CEDH se jurisdicionalizou e racionalizou progressivamente?
 - O sistema anterior ao Protocolo n.º 11: o papel da Comissão e a sua relação com o TEDH;
 - As inovações do Protocolo n.º 11 e a jurisdicionalização do sistema: em especial, o acesso direto ao TEDH, e o fim da facultatividade na aceitação da sua jurisdição;
 - O Protocolo n.º 14: em matéria de execução das decisões do TEDH; o juiz singular; a competência da secção de três juízes; o prejuízo significativo como critério de admissibilidade;
 - Os Protocolos n.ºs 15 e 16: em especial, o reenvio;
 - ...
- 3. Os protocolos opcionais a tratados de direitos humanos e os comentários gerais poderão considerar-se fontes do mesmo tipo em DIDH?
 - Os protocolos opcionais e os comentários gerais como formas de atualização de tratados de direitos humanos;
 - A categorização dos protocolos adicionais como fonte primária; a natureza convencional;
 - A categorização dos comentários gerais como fonte secundária; qualificação como instrumentos de interpretação das normas convencionais criados por órgãos de organizações internacionais responsáveis pela correspondente monitorização; a não-vinculatividade prima facie; a importância na jurisprudência internacional; potencial de criação de normas de natureza consuetudinária; qualificação como "a new species of soft law";

- O artigo 38.º do ETIJ;
- ...
- 4. Poderá realmente dizer-se não serem vinculativas as recomendações do TEDH em sede de medidas provisórias?
 - As medidas provisórias como meio processual de natureza cautelar destinado a prevenir situações de "facto consumado";
 - A não previsão de medidas provisórias na CEDH e o artigo 39.º das "Rules of Court";
 - A aparente não-vinculatividade; a consideração do incumprimento como agravante de um comportamento ilícito do Estado em discussão em sede principal pelo TEDH (artigo 34.º da CEDH)
 - o Ponto de valorização: citação de jurisprudência;
 - ...
- 5. As comunicações individuais a comités das Nações Unidas são um instrumento efetivo de proteção dos direitos humanos?
 - A referência aos vários comités;
 - A pouca expressão prática das queixas individuais aos comités das Nações Unidas, designadamente em Portugal;
 - Fatores de ineficiência deste instrumento (e.g. dependência da aceitação dos Estados da competência para este efeito ou a inadmissibilidade se a questão já estiver a ser examinada por outro órgão);
 - A falta de ratificações ou declarações de aceitação da competência do comité para os direitos dos trabalhadores migrantes;
 - ...